

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

18ª Sessão de 2025 (9ª Sessão Ordinária)

Data: 02/04/2025

Horário de início: 14:06 horas

Presidente: Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA

Juiz Federal CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

Juiz Federal ODILON ROMANO NETO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Sessão Presencial.

RECURSO CÍVEL N° 5003776-48.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ANDERSON DA COSTA SODRE (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUDMILA BOLIVAR FAIOLI SILVA (OAB RJ184012)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E DE A ELE DAR PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO À VERBA "INDENIZAÇÃO POR DESGASTE ORGÂNICO", BEM COMO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL EM RELAÇÃO ÀS VERBAS "FOLGA SOBREAVISO" E "FOLGA CONFINAMENTO", LIMITANDO A CONDENAÇÃO À NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE A RUBRICA "FOLGA INDENIZADA POR MERGULHO/ESCALADA". SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: LUDMILA BOLIVAR FAIOLI SILVA POR ANDERSON DA COSTA SODRE

RECURSO CÍVEL N° 5000760-37.2024.4.02.5105/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: RODRIGO FREITAS DA CONCEICAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUDMILA BOLIVAR FAIOLI SILVA (OAB RJ184012)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DE A ELE DAR PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO ÀS VERBAS RESCISÓRIAS, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO RELATIVO AO "ABONO DE EMBARQUE". SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: LUDMILA BOLIVAR FAIOLI SILVA POR RODRIGO FREITAS DA CONCEICAO**RECURSO CÍVEL N° 5089643-69.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** DULCE MARIA BENUZIO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DANIEL MARTINHO SECCO DE SANT'ANNA (OAB RJ157436)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENOU O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DO PROVEITO ECONÔMICO DA PARTE AUTORA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996.

PREFERÊNCIA: DANIEL MARTINHO SECCO DE SANT'ANNA POR DULCE MARIA BENUZIO**RECURSO CÍVEL N° 5038228-47.2024.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 30)****RECORRENTE:** ROSELY BARROZO DE ANDRADE (AUTOR)**ADVOGADO(A):** CRISTIANE FRAGA DA SILVA (OAB RJ224355)**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)**PROCURADOR(A):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DE A ELE DAR PROVIMENTO, DE FORMA A ANULAR A SENTENÇA DE ORIGEM, A FIM DE QUE SE DÊ PROSSEGUIMENTO À INSTRUÇÃO PROCESSUAL. SEM CONDENAÇÃO DA AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA.

PREFERÊNCIA: CRISTIANE FRAGA DA SILVA POR ROSELY BARROZO DE ANDRADE**RECURSO CÍVEL N° 5002775-37.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 1)****RECORRENTE:** UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)**PROCURADOR(A):** LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO**RECORRIDO:** FELIPE DA SILVA LINO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** FLÁVIO SILVA PIMENTA (OAB MG128506)**INTERESSADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH (RÉU)**PROCURADOR(A):** GIVALDO BARBOSA MACEDO JUNIOR**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA**RELATOR DO ACÓRDÃO:** JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA UFF E ANULAR A SENTENÇA DE OFICIO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER O RECURSO E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5008639-07.2024.4.02.5102/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: KARENNE CECILIA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO RODRIGUES PESSOA (OAB GO034248)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA UFF E ANULAR A SENTENÇA DE OFICIO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER O RECURSO E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5004333-95.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: BRUNO CESAR TORRES GROSSE (AUTOR)
ADVOGADO(A): SILVIA REGINA GAZDA SIQUEIRA (OAB PR036642)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E ANULAR A SENTENÇA DE OFICIO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER O RECURSO E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5111946-77.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ANA CAROLINA PEREIRA MIRANDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO OTTO WILL (OAB RJ214314)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E ANULAR A SENTENÇA DE OFICIO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER O RECURSO E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5004964-21.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: ANA ALICE REINALDO OLIVEIRA DE ARAUJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - RJ (RÉU)
PROCURADOR(A): ANTONIO JOSE DE LIMA DIAS

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DE A ELE DAR PROVIMENTO, DE FORMA A ANULAR A SENTENÇA DE ORIGEM, A FIM DE QUE SE DÊ PROSSEGUIMENTO À INSTRUÇÃO PROCESSUAL, COM A DEVIDA CITAÇÃO DOS RÉUS. SEM CONDENAÇÃO DA AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA.

RECURSO CÍVEL N° 5007110-42.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: CLAUDIO GONCALVES BRAGANCA (AUTOR)
ADVOGADO(A): NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E DE A ELE DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL EM RELAÇÃO À VERBA "DIAS DE DOBRA", LIMITANDO-SE A CONDENAÇÃO À NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS RUBRICAS "DIAS DE FOLGA INDENIZADA" E "INDENIZAÇÃO DE TREINAMENTO". SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE.

RECURSO CÍVEL N° 5000398-38.2024.4.02.5104/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ELIS MARA SOUZA CRUZ (OAB RJ164719)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5001701-51.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: SONIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS PIOVEZAN FERNANDES (OAB MG097622)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5001641-20.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA VIANA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAYARA MONTES DA COSTA REIS (OAB MG174690)
ADVOGADO(A): JULIENE DE PAIVA FREITAS (OAB MG145666)
ADVOGADO(A): NEEMIAS VARGAS DE OLIVEIRA (OAB MG120360)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5004036-65.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 28)**INCIDENTE:**

RECORRENTE: YAN ALVES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): NATALYA CRUZ DA SILVA LIMA (OAB RJ232795)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV (RÉU)

PROCURADOR(A): LUIS CARLOS DE SOUSA AMORIM

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): KARINA MARTINS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5058722-98.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIMONE MARQUES GUERRA (OAB RJ084191)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5019361-13.2023.4.02.5110/RJ (ADITAMENTO: 31)

RECORRENTE: SILVIA RHENIUS DA SILVA BASTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO JARDIM FARIA (OAB RJ231030)

RECORRIDO: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5009528-92.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: DIEGO CERQUEIRA ALEXANDRE (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAIANNA MARTINS AMIM (OAB RJ210049)
ADVOGADO(A): RODRIGO MARTINS CORREA (OAB RJ207506)
INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUIZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UFRJ E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O PROVIMENTO DO RECURSO NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9.099/1996. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5093047-31.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

RELATORA: JUIZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

RECURSO CÍVEL N° 5000160-80.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RECORRIDO: FERNANDO D ALVEAR (AUTOR)
ADVOGADO(A): GRACIELE RIGHI DOS SANTOS MARQUES DE SOUZA (OAB RJ256086)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E DE A ELE DAR PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AO AUXÍLIO DOENÇA, BEM COMO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO RELATIVO A DOBRAS, LIMITANDO-SE A CONDENAÇÃO EM RELAÇÃO À VERBA "FOLGA INDENIZADA OFFSHORE" ("FOLGAS INDENIZ OFF"). SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5002205-69.2024.4.02.5112/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: SILVIA REGINA SABINO DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ZULMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL (OAB RJ122895)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DE A ELE DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA ANULAR A SENTENÇA, A FIM DE QUE SEJA RETOMADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, COM A INCLUSÃO DA CONAFER NO POLO PASSIVO E SUA CITAÇÃO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS, POR SER RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001860-06.2024.4.02.5112/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LUIZ ROBERTO MARQUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ZULMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL (OAB RJ122895)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DE A ELE DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA ANULAR A SENTENÇA, A FIM DE INCLUIR O CEBAP NO POLO PASSIVO, DIANTE DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO E, AVANÇANDO NO MÉRITO COM BASE NO ART. 1.013, §3º, II, DO CPC, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO AUTORAL, PARA CONDENAR O CEBAP A RESTITUIR OS VALORES DESCONTADOS DO BENEFÍCIO DO AUTOR, NA FORMA SIMPLES, QUE DEVERÃO SER ATUALIZADOS MONETARIAMENTE DESDE A DATA DOS DESCONTOS E COM JUROS DE MORA DESDE A CITAÇÃO, CONFORME ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO, AINDA, OS RÉUS (O INSS APENAS SUBSIDIARIAMENTE) AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), ATUALIZADO MONETARIAMENTE E COM JUROS DE MORA A PARTIR DA DATA DESTE ACÓRDÃO, COM BASE EM ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULO DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS, POR SER RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001637-41.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: EDMO FELIX MOURA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL REFERENTE ÀS DOBRAS ("DIÁRIAS DE DOBRAS" E "DOBRA PUERTO REAL"), LIMITANDO-SE A CONDENAÇÃO À RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE FOLGAS INDENIZADAS ("FOLGA INDENIZADA PUERTO REAL"). SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001716-59.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: CARLA ADRIANA CANDIDO JARDIM HAZELMAM (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE VICTOR MACHADO ALTINO (OAB RJ235294)

ADVOGADO(A): MAYARA BARRETO DA SILVA E SILVA (OAB RJ248632)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCELO SOTOPETRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, JÁ QUE MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, PARA MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000235-34.2024.4.02.5112/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ANGELA MARIA DE ASSIS MOURA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DE A ELE DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA ANULAR A SENTENÇA, A FIM DE QUE SEJA RETOMADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, COM INCLUSÃO DA APPS UNIVERSO NO POLO PASSIVO E SUA CITAÇÃO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS, POR SER RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5003016-24.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: CARLOS ANSELMO DE ALCANTARA (AUTOR)

ADVOGADO(A): STENIO SOUTELO NOBREGA (OAB RJ133727)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

PERITO: LUIS HENRIQUE ESTEVES DE ALMEIDA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DA PARTE AUTORA E, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA, PARA QUE SEJA RETOMADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, PARA QUE SEJA DADA OPORTUNIDADE ÀS PARTES DE SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, POR NÃO TER DADO CAUSA À ANULAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5131285-56.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: MARILDA DE OLIVEIRA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SERGIO ANTONIO CEMIN FILHO (OAB SC046748)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

PERITO: RODRIGO CORREA DO REGO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, DE FORMA A MANTER A SENTENÇA DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM

JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5006822-09.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS (RÉU)

ADVOGADO(A): VICTÓRIA LÚCIA NUNES VALADARES (OAB MG196335)

RECORRIDO: JAELSON DE SOUZA SEPULVIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA REFORMAR A SENTENÇA, UNICAMENTE PARA RECONHECER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO INSS QUANTO AOS DANOS MORAIS, MANTIDA A SENTENÇA NOS DEMAIS PONTOS. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5012185-04.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: VINICIUS CORDEIRO ROCHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EXPEDITO ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB RJ128142)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E DE A ELE DAR PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5016486-70.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: ANA DA SILVA BARBOSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO FRANCISCO FERRER DE ALENCAR (OAB RJ141873)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA ECT E A ELE NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A A PARTE RECORRENTE. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (VALORES EM ATRASO APURADOS NA SENTENÇA PROFERIDA NO JUÍZO DE ORIGEM). INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5011267-52.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL (RÉU)

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ADAO CRUZ DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB RJ196785)

ADVOGADO(A): FABIO RIBEIRO FERREIRA (OAB RJ178397)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DO INSS E DO SINDNAPI, PARA REFORMAR A SENTENÇA, A FIM DE JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM CONDENAÇÃO DOS RECORRENTES EM CUSTAS E HONORÁRIOS, POR SEREM VENCEDORES. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010082-76.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: GABRIELA DE OLIVEIRA FORNES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ZELY FERNANDES DO CARMO (OAB RJ102398)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ODILON ROMANO NETO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO AUTORAL E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

Encerrou-se a sessão às 15:19 horas, tendo sido julgado(s) 25 processo(s). Presentes, na Sala de Sessões do 9º andar, os(as) Exmos(as). Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA, Juiz Federal CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN, Juiz Federal ODILON ROMANO NETO.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2025.